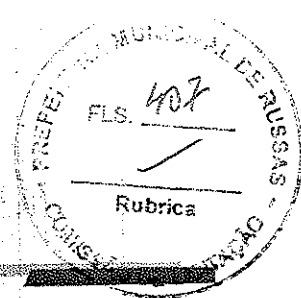




Prefeitura de
Russas



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: _____

CONFORME ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _ ()

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

OBS: O LICITANTE TERÁ QUE ANEXAR JUNTO A SUA PROPOSTA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA INTEGRAL, EM TODOS OS ITENS QUE ESTIVEREM PARTICIPANDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

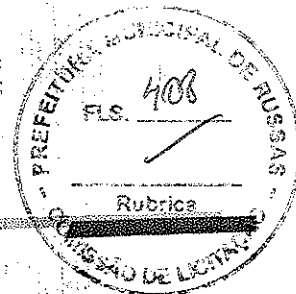
Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

<<<RAZÃO SOCIAL, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>>, DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, publicada no DOU de 28/10/99, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas /CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) Sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas /CE, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.
- d) Declaramos para os devidos fins que somos enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, não havendo nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar Nº. 123/06. (SE FOR O CASO)
- e) Declaro sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

CARIMBO E ASSINATURA DO DECLARANTE

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

Pelo presente instrumento, o Município de Russas/CE, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. _____ com sede na _____ Russas/CE, neste ato representado pelo Sr(a). _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF Nº. _____ portador da carteira de identidade nº _____, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato é a AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato é originário da Ata de Registro de Preços Nº. _____ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____, devidamente homologado pelo (a) Sr.(a) _____ da _____ e as prescrições da Lei Nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de ordens/serviços de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01					

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

3.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos Produtos entregues.

3.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

3.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

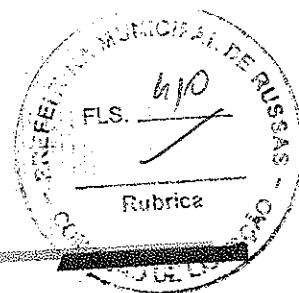
Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



- 3.5.1. Não produziu os resultados acordados;
- 3.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 3.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 3.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 3.10. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
- 3.11. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 As obrigações decorrentes do certame licitatório serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrito pelo município, por meio das Secretarias contratantes, representadas pelos(as) secretários(as) ordenadores(as) da despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Federal nº 10.520/2002, e das demais normas pertinentes, **COM VIGÊNCIA MÁXIMA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO RESPECTIVO ANO DE ASSINATURA (CONFORME EXERCÍCIO FINANCEIRO)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº.: _____; elemento de despesas: _____, sub elemento de despesa: _____, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMR, consignados no Orçamento de 20____.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

a) DA CONTRATANTE

- 6.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de compra/serviço;
- 6.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual;
- 6.3. Fiscalizar a execução do objeto, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 6.4. Notificar a contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;
- 6.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;
- 6.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento convocatório do certame;
- 6.7. Indicar os locais onde serão entregues os produtos;
- 6.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.9. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto,

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

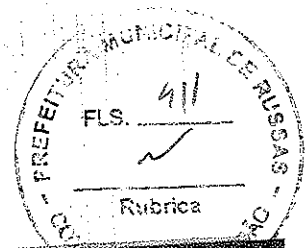
Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



bem como a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

b) DA CONTRATADA

- 6.10. Entregar o objeto em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;
- 6.11. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.12. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- 6.13. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 6.14. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.15. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste Termo, no prazo fixado pelo gestor do contrato;
- 6.16. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste termo, contado da sua notificação.
- 6.17. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 6.18. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º, da lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DO FORNECIMENTO, FISCALIZAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

- 7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos e entregues no local indicado pela Secretaria contratante conforme demanda, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após a expedição das autorizações/ordens de compra/fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo Contratual, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório.
- 7.3. No ato da entrega, um representante do órgão contratante efetuará a conferência dos itens, no que se refere à quantidade e especificações constantes no contrato, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais estejam em desacordo.
- 7.4. O custo decorrente do fornecimento, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do contratado, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

7.5. Quanto à entrega:

- 7.5.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no local indicado pela Secretaria contratante.
- 7.5.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do certame, sendo este ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



7.5.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.5.4. O licitante vencedor do certame deverá entregar a quantidade solicitada pela Secretaria contratante, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

7.6. Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pela Secretaria contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.6.1. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7.7. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.10.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, será restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1.a) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

c) Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 8.2. A sanção prevista no inciso I do subitem "b" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.3. A sanção prevista no inciso II do subitem "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem "a".
- 8.4. A sanção prevista no inciso III do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.5. A sanção prevista no inciso IV do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem "a", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem "b", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do referido subitem "b".
- 8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

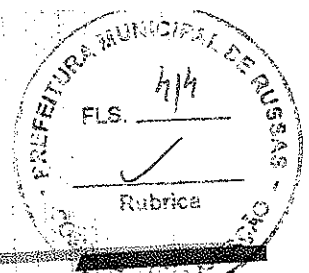
Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



8.8. A aplicação das sanções previstas no subitem "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

9.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,

V - De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

§ 1º - A Rescisão de contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;

II - Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente.

§ 2º - A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

§ 3º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

§ 4º - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V - A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIII - A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

IX - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

X - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

XI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

PAÇO MUNICIPAL:

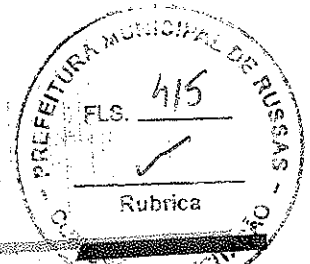
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



- XII - A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte do licitante;
- XIII - A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIV - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XV - O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XVI - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 11.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Russas -CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- 11.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 11.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 11.7. O Município de Russas -CE rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo, da proposta de preços e deste contrato.
- 11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato da Secretaria de _____, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Russas - CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Russas-CE, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE
SECRETARIA DE _____
CNPJ Nº. _____

CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA>>>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 NOME _____ CPF Nº: _____
02 NOME _____ CPF Nº: _____

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



ANEXO V- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Russas/CE** através da **Secretaria de _____**, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº _____, na _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de _____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº. 077/20217, de 23 de agosto de 2017, da Lei Nº. 8.666/93, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por lote os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR (SEMED)**, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no **ANEXO I** da presente ata, em ordem de classificação das propostas por Lote.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos e entregues no local indicado pela Secretaria contratante conforme demanda, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após a expedição das autorizações/ordens de compra/fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de ARP, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



6.2. No ato da entrega, um representante do órgão contratante efetuará a conferência dos itens, no que se refere à quantidade e especificações constantes no contrato, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais estejam em desacordo.

6.3. O custo decorrente do fornecimento, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do contratado, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

6.4. Quanto à entrega:

6.4.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no local indicado pela Secretaria contratante.

6.4.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do certame, sendo este responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.4.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.4.4. O licitante vencedor do certame deverá entregar a quantidade solicitada pela Secretaria contratante, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.5. Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pela Secretaria contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.6. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

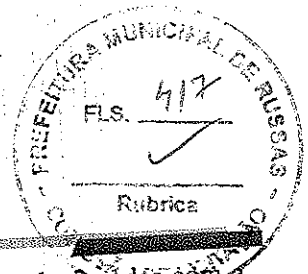
6.7. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



6.9. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários a regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.
- 7.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 7.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos Produtos entregues.
- 7.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.
- 7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 7.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 7.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 7.11. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
- 7.12. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

PAÇO MUNICIPAL:

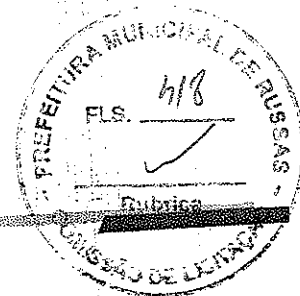
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de compra/serviço; Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual;
- 9.2. Fiscalizar a execução do objeto, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 9.3. Notificar a contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;
- 9.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;
- 9.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento convocatório do certame;
- 9.6. Indicar os locais onde serão entregues os produtos;
- 9.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.8. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Entregar o objeto em conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Arp;
- 10.2. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- 10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 10.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes nesta ARP, no prazo fixado pelo gestor do contrato;
- 10.7. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes nesta ARP, contado da sua notificação.
- 10.8. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 10.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º, da lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93, e as disposições do Decreto Municipal Nº. 043/2017, de 01 de Agosto de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

PAÇO MUNICIPAL:

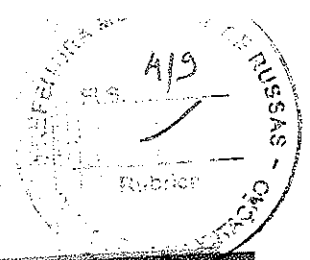
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



12.1.1. Pelo Município de Russas/CE:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Russas/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o Município de Russas/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

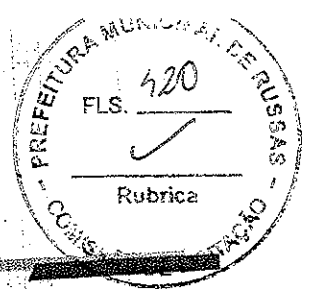
Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

c. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a administração pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso i do subitem "b" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso i do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso ii do subitem "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem "a".

A sanção prevista no inciso iii do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos ii, iii, iv, v, vi e vii do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso iv do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos viii, ix, x, xi e xii do subitem "a", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos ii, iii, iv, v, vi e vii do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso iii do subitem "b", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos i, iii e iv do subitem "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso ii do referido subitem "b".

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no subitem "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

14.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

- I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



V- De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Município de Russas/CE, em suas rubricas orçamentárias.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.2. Os órgãos e entidade que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e o órgão participante.

17.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exercer, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registros de preços não poderá exercer, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos gerenciador e órgão participantes que aderirem.

17.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata.

17.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

18.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por Lote.

18.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Russas/CE.

18.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

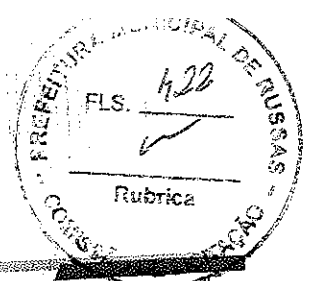
Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



18.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Russas/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

18.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1. O foro da Comarca de Russas/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Russas/CE, ___ de ___ de ___.

MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE
SECRETARIA DE _____
CNPJ Nº. _____

CONTRATANTE
<<<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA>>>
CONTRATADA

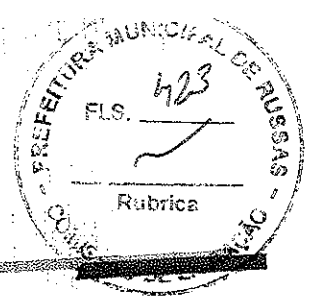
TESTEMUNHAS:

1. NOME _____ CPF Nº. _____
2. NOME _____ CPF Nº. _____

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

ANEXO I

UNIDADES INTERESSADAS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

1. Órgão Gerenciador:

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N°: XXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO: XXXXXXXXXXXXXXXXX

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

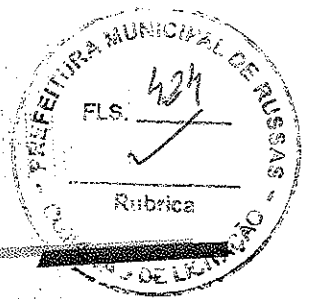
Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br

6



Prefeitura de
Russas



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE:

RG Nº:

CPF Nº:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

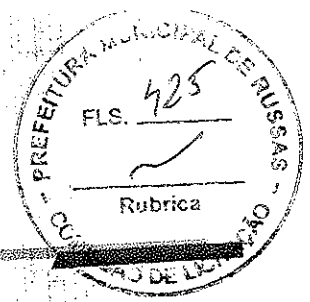
Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESA(S) FORNECEDORA(S).**

DATA: __/__/__

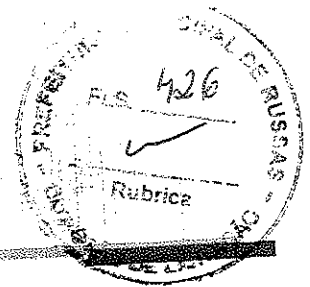
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº. _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por Lote, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____.

[RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO]

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO IV – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

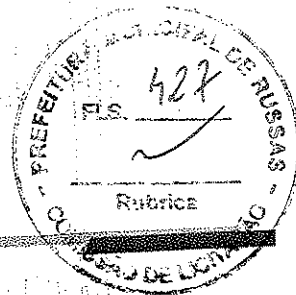
Conforme item 18.1 do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____ c/c com o inciso II do art. 11 do Decreto Municipal Nº. 077/20217, de 23 de Agosto de 2017, segue abaixo relação nominal dos componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____.

1. RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº.: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
REPRESENTANTE: _____
RG Nº.: _____
CPF Nº.: _____

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.

Razão Social:

CNPJ Nº:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº:

Conta Corrente Nº:

OBJETO: _____

CONFORME ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

LOTE XXXXXXXX

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _ ()

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>

PAÇO MUNICIPAL:

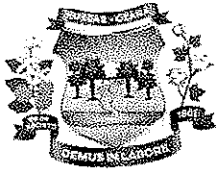
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

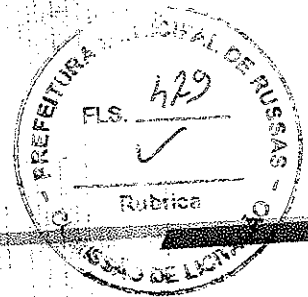
Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



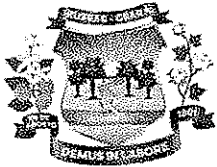
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 001.15.03.2023-DIV, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia 29 de março de 2023 às 09h00min horas no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h00min as 12h00min na comissão de licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01. Russas – CE). Em 15 de março de 2023. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra-Pregoeira Oficial.

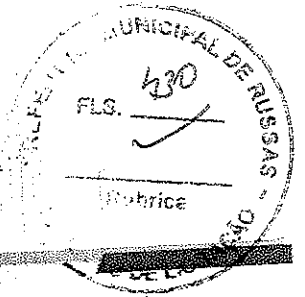
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR (SEMED).

PUBLICAR, COM CIRCULAÇÃO NOS JORNAIS O POVO, D.O.E, DOU COM DATA DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
e-mail: licitanmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.15.03.2023-DIV**

A Pregoeira Oficial do Município de Russas-CE, no uso das suas atribuições, CERTIFICA, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, que o Aviso do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.15.03.2023-DIV, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 15 de março de 2023.

Outrossim, ratificamos a Declaração primeira de que o respectivo Aviso do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.15.03.2023-DIV, foi publicado nos jornais: **JORNAL O POVO, JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, Edição do dia 16 de março de 2023.

Russas-CE, 16 de março de 2023.


ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA.
Pregoeira do Município de Russas

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitanmrussas@gmail.com

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº ST-PE002/23, cujo objeto é a aquisição de álcool 70% para atender a demanda dos programas, projetos e serviços executados, de interesse da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Independência/CE. Início de Acolhimento de Propostas: 16/03/2023; Abertura das Propostas: às 07h30min do dia 29/03/2023; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h00min do dia 29/03/2023. A integra do Edital poderá ser adquirida na CPL localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, no horário de atendimento ao público de 07:30 às 13:30 horas / 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, ou em meio eletrônico através dos sites: BLL Compras (www.bll.org.br) e/ou www.bllcompras.com, Portal de Licitações dos Municípios do TCE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), e no site do Município (www.independencia.ce.gov.br), Maiores informações pelo endereço eletrônico: (licitacao@independencia.ce.gov.br). **Independência/CE, 15/03/2023. Maria Dvairá Canuto Bezerra - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Aviso de Licitação - Modalidade - Pregão Eletrônico - Tipo - Menor Preço - Edital Nº 2023.03.07.11.RP.FG. Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas Secretarias de Campos Sales - CE, conforme especificações constates no Edital Convocatório. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos Sales comunica aos interessados que estará realizando Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado, com seguinte cronograma: Início de Acolhimento de propostas: 17 de Março de 2023 às 10:00h, Abertura das Propostas: 28 de Março de 2023 às 08:30h, Início da sessão de disputa de preços: 28 de março de 2023 às 09:30, através do site <https://compras.m2atecnologia.com.br>. Os interessados poderão obter o texto integral na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Sales, no endereço Rua Professor Adnison Batista dos Santos, 578, Centro, CEP: 63.150-000, Campos Sales/CE, a partir da publicação deste Aviso, horário das 08:00hs às 12:00hs ou ainda através dos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br e www.camposales.ce.gov.br. **Campos Sales/CE, 15 de Março de 2023. Luclessian Calixto da Silva Alves - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.0903.001/SECSA. O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará Pregão Eletrônico Nº 2023.0903.001/SECSA, para Registro de Preços para aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo para a Secretaria de Saúde do Município de Limoeiro do Norte/CE - recurso de emenda parlamentar. A partir da data 17 de março de 2023, às 09:00min, horário de Brasília, está aberto o prazo para cadastramento de proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, prazo de encerramento para cadastro de proposta: 29/03/2023, às 09h:00min. Início da Sessão de Disputa: 29/03/2023, às 10h:00min, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site: TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará. **Limoeiro do Norte/CE, 15 de março de 2023. Paulo Victor Farias Pinheiro - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim. Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Fortim - CE, Comunica aos interessados que realizará Pregão Eletrônico nº 1403.01/2023 - SME/PE, para a aquisição de material didático para o projeto "Educação Física Escolar", destinados aos alunos e professores dos anos finais do ensino fundamental, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortim - ce, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 16/03/2023, até o dia 30 de Março de 2023 às 08h00 horas (Horário de Brasília), no site www.bbmnetlicitacoes.com.br. Abertura das Propostas no dia 30 de Março de 2023 às 08h30 horas (Horário de Brasília), O referido edital poderá ser adquirido no endereço da Prefeitura Municipal de Fortim, a Vila da Paz, nº 40 - Centro - Fortim/CE - CEP: 62.815-000, no horário de expediente ao público e no Portal de Licitações BBMNET - licitações públicas - site www.bbmnetlicitacoes.com.br, para verificação de informação e alterações supervenientes. **Maria Vanessa Lourenço Menezes - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chaval - Aviso de Pregão Presencial Nº 11.003/2023 - SRP. A Pregoeira do Município de Chaval/CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 28 de março de 2023 às 10h00min, na sede da Comissão, localizada na Rua Tenente Manoel Olímpio, S/N - Centro - Chaval/CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial Nº. 11.003/2023 - SRP, que tem como objeto seleção de melhor proposta para o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinado a composição de cestas básicas para distribuição gratuita a municípios carentes, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Chaval/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante no Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou pelo site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Chaval - CE, 15 de março de 2023. Rebeca Lira Araújo - Pregoeira do Município de Chaval-CE.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.004/2023 - SRP - A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, torna público que a sessão que aconteceria no dia 21 de Março de 2023, às 09h, será **ADIADA para o dia 29 de Março de 2023, às 09h**, no Site: www.bll.org.br, o Pregão Eletrônico Nº 00.004/2023 - SRP, referente a Seleção de Melhor Proposta visando o Registro de Preços para Futuros e Eventuais Contratação de empresa especializada para a execução de serviços em manutenção e conservação de áreas verdes, através das Secretarias de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da Secretaria de Educação do Município de Aracati/CE. **Motivo: Alteração no item 11.6.4.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista.** O Adendo estará disponível nos Sites: www.bll.org.br ou <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na Sede da PMA no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste Aviso. **Aracati-CE, 15 de Março de 2023. Nataniel Gondim Rodrigues - Pregoeira Oficial do Municipal de Aracati/CE.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022-SEINFRA - O Secretário da Infraestrutura do Município de Crateús torna público o Extrato de Adjudicação e Homologação da Tomada de Preços Nº 015/2022-SEINFRA que tem por **OBJETO** a Contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento nas seguintes Ruas: Rua Menino Jesus, Travessa Lima Campos e Rua José Coriolano, junto a Secretaria Municipal da Infraestrutura do Município de Crateús - CE, **VENCEDORA: TECTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ: 41.981.677/0001-35 com um **VALOR TOTAL de R\$ 203.042,38** (Duzentos e Três Mil Quarenta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos). Atendidas todas as exigências editalícias. **ADJUDICADA e HOMOLOGADA a Licitação na forma da Lei. Crateús-CE, 15 de Março de 2023. Agileu de Melo Nunes - Secretário da Infraestrutura.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.11.03/PE - Secretaria de Saúde. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada, para fornecimento de refeições e lanches prontos destinados a atender as demandas das diversas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaipoca-CE. A Secretaria de Saúde, por meio do Pregoeiro do Município, torna público aos interessados, que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, com o Objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até o dia 29 de Março de 2023, às 09h; Abertura as Propostas: 29 de Março de 2023, às 09h30min; Sessão de Disputa de Preços: 29 de Março de 2023, às 10h; Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sítios Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. **Itaipoca-CE, 14 de Março de 2023. Vanessa Kelry Montenegro de Oliveira - Secretária Executiva de Saúde.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.15.03.2023-DIV - A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 001.15.03.2023-DIV, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais gráficos destinados ao atendimento das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Russas. Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia 29 de Março de 2023, às 09h, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas - CE). **Russas-CE, 15 de Março de 2023. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra - Pregoeira Oficial.**



14 ECONOMIA

bancária do banco holandês ABN Amro.



Banco do Nordeste

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Brasília - DF, 08 de março de 2023

REFERENTE À COBRANÇA DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS COM RISCO DE UNIDADE, CUIA ADMINISTRAÇÃO ESTÁ A CARGO DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., COMUNICANDO A PERTINÊNCIA DO CRÉDITO À UNIDADE VENCIMENTO DE QUITAÇÃO DO CADOR.

O Banco do Nordeste do Brasil S.A., conforme autorização concedida por meio da Portaria do Ministério da Fazenda Nº 202, de 2 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União, de 23.07.2004, NOTIFICA (S) RESPONSÁVEL(S) POR OPERAÇÃO INADIMPLIDA DE FIDUCIÁRIA, com recursos do Orçamento Geral da União, ABAIXO RELACIONADO(S), que a não regularização da operação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, resultará no encampamento do crédito não quitado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, tornando o débito passível de inscrição em Dívida Ativa da União.

O crédito inscrito em Dívida Ativa da União, não poderá ser objeto de suspensão de pagamento em favor do devedor, nem será objeto de transferência para terceiros, ficando o devedor obrigado a cumprir integralmente o pagamento do crédito inscrito em Dívida Ativa da União.

Para a realização dos pagamentos devidos ou em atenção de informações a respeito das dívidas, o devedor deverá se dirigir à dependência do Banco responsável pela condução da operação.

Nome	CNPJ	Participação	Nº de Operação
ESPÍRITO DE JOÃO EVANDRO DE	0788.822.303-97	JOÃO EVANDRO DE MORAIS	8000279701
MORAIS		VALDEMAR MORENO DE	AB00166701
ESPOLHO DE VALDEMAR MORENO DE SOUZA	068.880.048-16	VALDEMAR MORENO DE SOUZA	

Pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Agência de Brasília
CNPJ: 07.237.379/0100-47
Rua José Mattias Santiago, 107 - Centro, CEP: 03.240-400.

Saraíssi Sábato Andrade
Gerente Geral

Ceará - Presidente da CPL

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE ITAREMA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-PE - A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, comunica aos interessados que está arrojando Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023-PE, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de materiais de consumo de escritório e limpeza, visando a redução de custos, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). A licitação será realizada em 15 de março de 2023, às 14h00min, local: Rua do Lábulo e Ladeiras do Brasil, nº 11, no endereço: Avenida João de Deus, nº 110, Centro, Itarema - CE, CEP: 61.900-000. Interessados devem apresentar proposta de preço em envelope fechado, com o valor total em português e em algarismos, para o endereço: Rua do Lábulo e Ladeiras do Brasil, nº 11, no endereço: Avenida João de Deus, nº 110, Centro, Itarema - CE, CEP: 61.900-000. O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.licitacao.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até 13 de março de 2023, às 14h00min, no endereço: Rua do Lábulo e Ladeiras do Brasil, nº 11, no endereço: Avenida João de Deus, nº 110, Centro, Itarema - CE, CEP: 61.900-000. Informações pelo telefone: (85) 3387.1133 e e-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br. Itarema - CE, 14 de março de 2023. Izaíde Helena Braga - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIAREMA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-PE - A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, comunica aos interessados que está arrojando Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023-PE, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de materiais de consumo de escritório e limpeza, visando a redução de custos, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). A licitação será realizada em 15 de março de 2023, às 14h00min, local: Rua do Lábulo e Ladeiras do Brasil, nº 11, no endereço: Avenida João de Deus, nº 110, Centro, Itarema - CE, CEP: 61.900-000. Interessados devem apresentar proposta de preço em envelope fechado, com o valor total em português e em algarismos, para o endereço: Rua do Lábulo e Ladeiras do Brasil, nº 11, no endereço: Avenida João de Deus, nº 110, Centro, Itarema - CE, CEP: 61.900-000. O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.licitacao.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até 13 de março de 2023, às 14h00min, no endereço: Rua do Lábulo e Ladeiras do Brasil, nº 11, no endereço: Avenida João de Deus, nº 110, Centro, Itarema - CE, CEP: 61.900-000. Informações pelo telefone: (85) 3387.1133 e e-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br. Itarema - CE, 14 de março de 2023. Izaíde Helena Braga - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIAREMA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-PE - A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, comunica aos interessados que está arrojando Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023-PE, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de materiais de consumo de escritório e limpeza, visando a redução de custos, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). A licitação será realizada em 15 de março de 2023, às 14h00min, local: Rua do Lábulo e Ladeiras do Brasil, nº 11, no endereço: Avenida João de Deus, nº 110, Centro, Itarema - CE, CEP: 61.900-000. Interessados devem apresentar proposta de preço em envelope fechado, com o valor total em português e em algarismos, para o endereço: Rua do Lábulo e Ladeiras do Brasil, nº 11, no endereço: Avenida João de Deus, nº 110, Centro, Itarema - CE, CEP: 61.900-000. O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.licitacao.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até 13 de março de 2023, às 14h00min, no endereço: Rua do Lábulo e Ladeiras do Brasil, nº 11, no endereço: Avenida João de Deus, nº 110, Centro, Itarema - CE, CEP: 61.900-000. Informações pelo telefone: (85) 3387.1133 e e-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br. Itarema - CE, 14 de março de 2023. Izaíde Helena Braga - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIAREMA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.15.03.2023-DIV - A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, comunica aos interessados que está arrojando Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002.15.03.2023-DIV, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de materiais de consumo de escritório e limpeza, visando a redução de custos, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). A licitação será realizada em 15 de março de 2023, às 14h00min, local: Rua do Lábulo e Ladeiras do Brasil, nº 11, no endereço: Avenida João de Deus, nº 110, Centro, Itarema - CE, CEP: 61.900-000. Interessados devem apresentar proposta de preço em envelope fechado, com o valor total em português e em algarismos, para o endereço: Rua do Lábulo e Ladeiras do Brasil, nº 11, no endereço: Avenida João de Deus, nº 110, Centro, Itarema - CE, CEP: 61.900-000. O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.licitacao.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até 13 de março de 2023, às 14h00min, no endereço: Rua do Lábulo e Ladeiras do Brasil, nº 11, no endereço: Avenida João de Deus, nº 110, Centro, Itarema - CE, CEP: 61.900-000. Informações pelo telefone: (85) 3387.1133 e e-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br. Itarema - CE, 14 de março de 2023. Izaíde Helena Braga - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIAREMA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.15.03.2023-DIV - A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, comunica aos interessados que está arrojando Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002.15.03.2023-DIV, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de materiais de consumo de escritório e limpeza, visando a redução de custos, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). A licitação será realizada em 15 de março de 2023, às 14h00min, local: Rua do Lábulo e Ladeiras do Brasil, nº 11, no endereço: Avenida João de Deus, nº 110, Centro, Itarema - CE, CEP: 61.900-000. Interessados devem apresentar proposta de preço em envelope fechado, com o valor total em português e em algarismos, para o endereço: Rua do Lábulo e Ladeiras do Brasil, nº 11, no endereço: Avenida João de Deus, nº 110, Centro, Itarema - CE, CEP: 61.900-000. O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.licitacao.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até 13 de março de 2023, às 14h00min, no endereço: Rua do Lábulo e Ladeiras do Brasil, nº 11, no endereço: Avenida João de Deus, nº 110, Centro, Itarema - CE, CEP: 61.900-000. Informações pelo telefone: (85) 3387.1133 e e-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br. Itarema - CE, 14 de março de 2023. Izaíde Helena Braga - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIAREMA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.15.03.2023-DIV - A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, comunica aos interessados que está arrojando Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002.15.03.2023-DIV, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de materiais de consumo de escritório e limpeza, visando a redução de custos, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). A licitação será realizada em 15 de março de 2023, às 14h00min, local: Rua do Lábulo e Ladeiras do Brasil, nº 11, no endereço: Avenida João de Deus, nº 110, Centro, Itarema - CE, CEP: 61.900-000. Interessados devem apresentar proposta de preço em envelope fechado, com o valor total em português e em algarismos, para o endereço: Rua do Lábulo e Ladeiras do Brasil, nº 11, no endereço: Avenida João de Deus, nº 110, Centro, Itarema - CE, CEP: 61.900-000. O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.licitacao.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até 13 de março de 2023, às 14h00min, no endereço: Rua do Lábulo e Ladeiras do Brasil, nº 11, no endereço: Avenida João de Deus, nº 110, Centro, Itarema - CE, CEP: 61.900-000. Informações pelo telefone: (85) 3387.1133 e e-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br. Itarema - CE, 14 de março de 2023. Izaíde Helena Braga - Presidente da CPL.

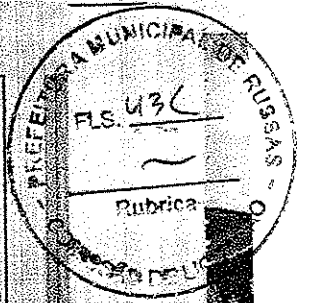
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MURRUÇU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 - SRP-PE - O Prefeito da Prefeitura Municipal de Murruçu - CE, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2023-PE, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo de escritório e limpeza, visando a redução de custos, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). A licitação será realizada em 15 de março de 2023, às 14h00min, local: Rua do Lábulo e Ladeiras do Brasil, nº 11, no endereço: Avenida João de Deus, nº 110, Centro, Itarema - CE, CEP: 61.900-000. Interessados devem apresentar proposta de preço em envelope fechado, com o valor total em português e em algarismos, para o endereço: Rua do Lábulo e Ladeiras do Brasil, nº 11, no endereço: Avenida João de Deus, nº 110, Centro, Itarema - CE, CEP: 61.900-000. O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.licitacao.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até 13 de março de 2023, às 14h00min, no endereço: Rua do Lábulo e Ladeiras do Brasil, nº 11, no endereço: Avenida João de Deus, nº 110, Centro, Itarema - CE, CEP: 61.900-000. Informações pelo telefone: (85) 3313.1788 e e-mail: licitacao@muruco.ce.gov.br. Murruçu - CE, 14 de março de 2023. Diogenes Silva do Nascimento Oliveira - Prefeito da Prefeitura Municipal de Murruçu - CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MURRUÇU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 - SRP-PE - O Prefeito da Prefeitura Municipal de Murruçu - CE, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2023-PE, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo de escritório e limpeza, visando a redução de custos, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). A licitação será realizada em 15 de março de 2023, às 14h00min, local: Rua do Lábulo e Ladeiras do Brasil, nº 11, no endereço: Avenida João de Deus, nº 110, Centro, Itarema - CE, CEP: 61.900-000. Interessados devem apresentar proposta de preço em envelope fechado, com o valor total em português e em algarismos, para o endereço: Rua do Lábulo e Ladeiras do Brasil, nº 11, no endereço: Avenida João de Deus, nº 110, Centro, Itarema - CE, CEP: 61.900-000. O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.licitacao.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até 13 de março de 2023, às 14h00min, no endereço: Rua do Lábulo e Ladeiras do Brasil, nº 11, no endereço: Avenida João de Deus, nº 110, Centro, Itarema - CE, CEP: 61.900-000. Informações pelo telefone: (85) 3313.1788 e e-mail: licitacao@muruco.ce.gov.br. Murruçu - CE, 14 de março de 2023. Diogenes Silva do Nascimento Oliveira - Prefeito da Prefeitura Municipal de Murruçu - CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MURRUÇU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 - SRP-PE - O Prefeito da Prefeitura Municipal de Murruçu - CE, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2023-PE, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo de escritório e limpeza, visando a redução de custos, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). A licitação será realizada em 15 de março de 2023, às 14h00min, local: Rua do Lábulo e Ladeiras do Brasil, nº 11, no endereço: Avenida João de Deus, nº 110, Centro, Itarema - CE, CEP: 61.900-000. Interessados devem apresentar proposta de preço em envelope fechado, com o valor total em português e em algarismos, para o endereço: Rua do Lábulo e Ladeiras do Brasil, nº 11, no endereço: Avenida João de Deus, nº 110, Centro, Itarema - CE, CEP: 61.900-000. O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.licitacao.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até 13 de março de 2023, às 14h00min, no endereço: Rua do Lábulo e Ladeiras do Brasil, nº 11, no endereço: Avenida João de Deus, nº 110, Centro, Itarema - CE, CEP: 61.900-000. Informações pelo telefone: (85) 3313.1788 e e-mail: licitacao@muruco.ce.gov.br. Murruçu - CE, 14 de março de 2023. Diogenes Silva do Nascimento Oliveira - Prefeito da Prefeitura Municipal de Murruçu - CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIAREMA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.15.03.2023-DIV - A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, comunica aos interessados que está arrojando Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002.15.03.2023-DIV, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de materiais de consumo de escritório e limpeza, visando a redução de custos, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). A licitação será realizada em 15 de março de 2023, às 14h00min, local: Rua do Lábulo e Ladeiras do Brasil, nº 11, no endereço: Avenida João de Deus, nº 110, Centro, Itarema - CE, CEP: 61.900-000. Interessados devem apresentar proposta de preço em envelope fechado, com o valor total em português e em algarismos, para o endereço: Rua do Lábulo e Ladeiras do Brasil, nº 11, no endereço: Avenida João de Deus, nº 110, Centro, Itarema - CE, CEP: 61.900-000. O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.licitacao.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até 13 de março de 2023, às 14h00min, no endereço: Rua do Lábulo e Ladeiras do Brasil, nº 11, no endereço: Avenida João de Deus, nº 110, Centro, Itarema - CE, CEP: 61.900-000. Informações pelo telefone: (85) 3387.1133 e e-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br. Itarema - CE, 14 de março de 2023. Izaíde Helena Braga - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIAREMA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.15.03.2023-DIV - A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, comunica aos interessados que está arrojando Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002.15.03.2023-DIV, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de materiais de consumo de escritório e limpeza, visando a redução de custos, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). A licitação será realizada em 15 de março de 2023, às 14h00min, local: Rua do Lábulo e Ladeiras do Brasil, nº 11, no endereço: Avenida João de Deus, nº 110, Centro, Itarema - CE, CEP: 61.900-000. Interessados devem apresentar proposta de preço em envelope fechado, com o valor total em português e em algarismos, para o endereço: Rua do Lábulo e Ladeiras do Brasil, nº 11, no endereço: Avenida João de Deus, nº 110, Centro, Itarema - CE, CEP: 61.900-000. O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.licitacao.ce.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até 13 de março de 2023, às 14h00min, no endereço: Rua do Lábulo e Ladeiras do Brasil, nº 11, no endereço: Avenida João de Deus, nº 110, Centro, Itarema - CE, CEP: 61.900-000. Informações pelo telefone: (85) 3387.1133 e e-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br. Itarema - CE, 14 de março de 2023. Izaíde Helena Braga - Presidente da CPL.



para a o, o ciclone tem vanta-
equipe, temos que jogar com in-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/060123.01/SME

Título: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PE/060123.01/SME - Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino de Pires Ferreira - Ceará - Espécie: Homologação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório - Licitante: NUTRIMESC COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ nº 10.596.960/0001-10, valor: R\$ 921.168,30 (NOVECIENTOS E VINTE E UM MIL CENTO E SESENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS), Grupos de Itens [1, 2, 3, 4, 5, 6, 7]-Data da Homologação: 14/03/2023 - Fundamentação Legal: Inciso VI, art. 13, art. 45, Decreto Federal nº 10.024/19 - Secretária/Ordenadora de Despesas Municipal da Secretaria de Educação: Rosa Ferreira Matias Macedo.

Pires Ferreira-CE, 14 de Março de 2023
ROSA FERREIRA MATIAS MACEDO
Secretária e Ordenadora de Despesas
da Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.15.03.2023-DIV

A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 002.15.03.2023-DIV, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de utensílios de copa e cozinha, destinados ao atendimento das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Russas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia 29 de Março de 2023, às 15h, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas - CE).

Russas-CE, 15 de Março de 2023.
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.15.03.2023-DIV

A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 001.15.03.2023-DIV, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais gráficos destinados ao atendimento das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Russas. Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia 29 de Março de 2023, às 09h, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas - CE).

Russas-CE, 15 de Março de 2023.
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2702.03/2023

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos, através da Comissão de Licitação, comunica aos interessados a ANULAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 2702.03/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação em Pedra Tosca no Distrito de Tabuleiro Alto, Localidade de Sapó de Baixo, Bairro Pedregal (Sede) no Município de Santana do Acaraú, conforme Projeto Básico, por razões de interesse público amplamente justificadas. Por se tratar de Procedimento cujos atos antecedem a adjudicação do processo, não ensejará a aplicação do art.49, parágrafo terceiro, da Lei nº 8.666/93 e atualizações, conforme Decisões MS 7.017/DF, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 18/12/2000, DJ 02/04/2001 p. 248 e STJ - RMS 23.402/PR, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/03/2008, DJ 02/04/2008. Maiores informações na Sala da Comissão de Licitações ou por meio eletrônico (licitacao@santanadoacarau.ce.gov.br), situada na Av. São João, 75 - Bairro Centro, Santana do Acaraú - CE, das 07:00h às 13:00h.

Santana do Acaraú-CE, 15 de março de 2023
PÁDUA ERICKSON MEDEIROS CARNEIRO
Secretário de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1403.20/23-PE

Processo: Pregão Eletrônico Nº 1403.20/23-PE. Objeto: Aquisição de Material Educativo Esportivo, Locação de Estrutura para Eventos e Demais Prestações de Serviços destinado a Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude do Município de Santana do Acaraú/CE, conforme o projeto Técnico Pedagógico. Do tipo: menor preço. Da forma de fornecimento: parcelado. O Pregoeiro da Prefeitura de Santana do Acaraú-CE, toma público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 17 de março de 2023 a 29 de março de 2023 até às 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitanet.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 29 de março de 2023, às 08h15min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min do dia 29 de março de 2023, (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, a Av. São João, 75, Centro - Santana do Acaraú - CE: www.licitanet.com.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Santana do Acaraú-CE, 15 de março de 2023
DANIEL MARCIO CAMILO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2802.01.2023

A Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, através da Secretaria de Saúde, torna público que, a partir do dia 03 de abril de 2023, estará recebendo a documentação dos interessados ao edital de Credenciamento Nº 2802.01.2023, visando a prestação de serviços médicos, essenciais de saúde conforme demanda de plantões, objetivando a complementação dos serviços e atendimentos aos usuários da realização de atendimento especializada a Atenção Básica de Saúde, especificamente, se fizerem necessários e sejam médico ambulatorial e demais atendimentos que se fizerem necessários e sejam compatíveis com esses Níveis de Atenção à Saúde, junto ao Município de São Luís do Curu-CE, que preencham os requisitos, para prestação dos serviços descritos neste Edital, quando devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento à demanda da população atendida pelo SUS do Município de São Luís do Curu - CE.

São Luís do Curu - CE, 15 de Março de 2023
ERIC VICTOR MARTINS PIRES
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 2/2022-SMS - Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº 0002/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Letícia Reichel dos Santos. CONTRATADA: INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL-IGS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.776.677/0001-77-MATRIZ. Objeto: O Presente Termo de Aditivo tem por objeto a Renovação Contrato de Gestão Nº 289686/2023. Do Valor: Conforme o disposto na cláusula quinta do Contrato de Gestão Nº 0002/2022-SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 46.677.523,60 (quarenta e seis milhões e seiscentos e setenta e sete mil e quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos). Do Prazo e Vigência e de Execução Conforme o disposto na cláusula décima primeira do Contrato de Gestão Nº 0002/2022-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 17/03/2023 a 16/03/2024. Da Fundamentação Legal: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a Cláusula Sétima do Contrato de Gestão Nº 0002/2022-SMS. Signatários: Representante do Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento. Data Assinatura: 15 de Março de 2023. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23003 - CMT (SRP) (BB Nº 990860)

Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 29/03/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de brindes (camisas) para uso em ações educativas promovidas pela Coordenação Municipal de Trânsito - CMT, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P226074/2022 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE23003 - CMT (SRP) (BB Nº 990860). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes.sobral.ce.gov.br e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 15 de Março de 2023.
MIKAELE VASCONCELOS MENDES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.03.0015

A Prefeitura Municipal de Tarrafas, torna público o resultado da fase de habilitação da TP Nº 2023.02.03.0015; OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios, carnes, frios, hortifruti, Material de Limpeza e Diversos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora das Angústias e das Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Tarrafas/CE, durante o exercício financeiro de ano 2023. Empresas Habilitadas: N B da Costa - ME, CNPJ nº 34.165.077/0001-33; Francisco Rozildo dos Santos (Plus Empreendimentos) - ME, CNPJ nº 48.177.456/0001-58; Geraldo Machado da Silva - ME, CNPJ nº 32.147.256/0001-12. Empresa inabilitada: Comercial RL LTDA - ME, CNPJ nº 15.408.077/0001-72, deixou de atender ao item 3.2.4 letra "a" apresentou Balanço para o dia 23 de março de 2023 as 08h, na sala da CPL, Av. Nº Luiza Leite Santos S/N, Bulandeira, Tarrafas/CE.

Tarrafas/CE, 15 de março de 2023
FRANCISCA BATISTA DA SILVA GALDINO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2023-CP

O Município de Tauá, por meio da Comissão Especial de Licitação, comunica que a sessão de abertura da Concorrência Pública Nº 003/2023-CP, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de construção de escola de um pavimento com 06 (seis) salas de aula - EEIF Cristina Liberalina Lóiola e Domingos Gomes de Aguiar, no Município de Tauá/CE, foi adiada para o dia 19 de abril de 2023, às 08h00min, em razão de adendo ao Edital. Referido Adendo poderá ser consultado no site: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas.

Tauá - CE, 15 de março de 2023
WANDEBERGUE PAULINO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.15.1

O Município de Umari/CE, realizará certame licitatório na modalidade Pregão Nº 2023.03.15.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades do Hospital de Pequeno Porte Erilida Barbosa Ribeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/UMARI/CE, inscrita no CNPJ nº 11.423.095.000/1220-04, do Ministério da Saúde. Abertura: 30 de março de 2023, a partir das 13h00min. Início de aceitação das propostas: 17 de março de 2023, às 9h00min. Maiores informações e acesso ao edital nos sites eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou bilcompras.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3578-1161.

Umari/CE, 15 de março de 2023
CICERO ANDERSON ISRAEL SOARES
Pregoeiro